

## TERMO DE REFERÊNCIA

### RECARGA DE EXTINTORES

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para *recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material e reposição de peças*, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA para o *Campus Catanduva* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

a. Atender às exigências de segurança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo campus Catanduva referente à prevenção e combate a incêndio.

b. Este tipo de contratação não consta em atas de SRP vigentes.

#### 3. OBJETIVO

Evitar acidentes, proteger usuários e patrimônio público, mantendo os extintores carregados.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS:

O **local** para retirada e entrega é na Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239, Distrito Industrial Antonio Zaccaro, Catanduva/SP, CEP 15.808-305.

#### 5.2 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

a. Recarregar extintores de incêndio do *Campus Catanduva* nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	COMPOSIÇÃO DOS EXTINTORES	CARGA	CÓDIGO BR	Preço médio unitário	Preço médio total
1	11	Água Pressurizada	10 L	BR0327095/0044	R\$ 64,00	R\$ 704,00
2	16	Pó Químico	4 Kg	BR0236541/0006	R\$ 71,33	R\$ 1.141,28

b. Para executar a recarga, **os extintores deverão ser retirados e devolvidos ao câmpus de origem**. Para cada equipamento (extintor) retirado, a contratada **deverá deixar** outro **substituto semelhante** que esteja **válido, carregado e com identificação do fornecedor** para suprir eventual situação de emergência. As datas e horários para execução deverão ser acordados previamente entre o Contratante e a Contratada.

c. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

d. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, os testes hidrostáticos e a reposição de peças, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre,

selo, pintura, rotulo de instruções. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A pesquisa de preços foi realizada através do Portal de Compras Governamentais, sendo que a estimativa obtida foi de R\$ 1.845,28.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**.

## 8. PRAZOS E GARANTIA

- a. O prazo para retirada dos extintores para recarga é de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho pelo IFSP. O prazo para execução do serviço e devolução é de 15 dias a partir da data da retirada.
- b. As recargas deverão ter garantia e validade de 1 ano.
- c. O pagamento será creditado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que eles tenham sido executados, atestados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE e estejam em conformidade com a lei.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá:

- a. apresentar Registro de Conformidade de acordo com a Portaria n.º 173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO.
- b. apresentar Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo um, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto contratado.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Manter-se durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários e dos equipamentos.
- c. Assumir responsabilidades por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- d. Executar fielmente os serviços, de acordo com as normas legais, verificar sempre o seu bom desempenho, realizar os serviços em conformidade com este projeto e observar os critérios de qualidade dos serviços ofertados.
- e. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

- f. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações do IFSP ou a terceiros, em consequência de seus atos e, ou, omissões na execução dos serviços.
- g. O atendimento deverá ser no horário comercial, conforme localização indicada no subitem 4.1.
- h. Não será permitida a subcontratação para execução da prestação dos serviços.

#### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666 de 21/06/93.
- b. Quando da retirada dos extintores pela contratada, o contratante representado pelo do fiscal do contrato e **responsável pelo patrimônio** do campus deverá **emitir guia de remessa** informando **os números patrimoniais que foram para recarga**. Deverão também **registrar devolução** no mesmo documento quando do **retorno**.
- c. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reservar o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- d. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- e. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança pertinentes.
- f. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- g. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **12. SANÇÕES**

A contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

#### **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, bem como do artigo 6º do Decreto nº 2271/1997.
- b. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do contrato. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- c. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor Geral do Campus Catanduva, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Catanduva, 05 de Fevereiro de 2018.

---

Guilherme Felipe Florêncio  
Coordenador de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Catanduva.

Catanduva, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Oswaldo Severino Júnior  
Diretor Geral